



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**LEI Nº 541/2017**

**WANDERLANDIA, 06 DE NOVEMBRO 2017**

**AUTORIZA O CANCELAMENTO DE  
CNPJ'S VINCULADOS A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
WANDERLANDIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Wanderlândia, Estado de Tocantins - TO, no uso das atribuições legais, com fulcro nos artigos 71 e 94 da Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional, 32 de 11 de setembro de 2001 Artigo 48 Inciso XI combinado com o artigo 84 VI (a) e,

**Art. 1º** Ficam declarados como extintos os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Wanderlândia - Município de Wanderlândia, possuidores dos respectivos CNPJ:

| Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ | Interessado                                      |
|---|--|
| 00.766.576.0001-64                          | Serviços Autônomo de Água e Esgoto               |
| 06.072.991.0001-02                          | Secretaria Municipal de Educação de Wanderlândia |
| 09.548.811.0001-04                          | Fundo Municipal da Infância e do Adolescente     |

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade e/ou os órgãos municipais pertinentes, autorizados a cancelar os CNPJ'S anteriormente citados junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do Município atuar para tal fim assinando todos os formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro . CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**Parágrafo único.** A baixa dos CNPJ ora relacionados fundamentam-se na extinção por inatividade dos órgãos administrativos a eles correspondentes.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Este Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de  
Wanderlândia, 06 de Novembro de 2017.**

  
**Eduardo Silva Madruga**  
**Prefeito Municipal**